

| | | | |
|--------------|-------------------------------|------------------------------------|----------------|
| TIVIT | POLÍTICA | Código | Revisão |
| | | DES-POL-000-002 | 03 |
| | RELAÇÕES COM O GOVERNO | Classificação da Informação | Página |
| | | Público | 1 de 11 |

ÍNDICE

| | |
|---|-----------|
| 1. Objetivo | 2 |
| 2. Aplicação e Áreas envolvidas | 2 |
| 3. AMBIENTE NORMATIVO | 2 |
| 4. Definições e Premissas..... | 3 |
| 5. DIRETRIZES GERAIS..... | 3 |
| 5.1 Responsabilidade | 4 |
| 5.2 Descrição da Política..... | 4 |
| 5.1. <i>Anticorrupção.....</i> | <i>4</i> |
| 5.1.1. Conformidade do Cliente com Leis Anticorrupção | 5 |
| 5.1.2. Conflito de Interesses | 6 |
| 5.2. <i>Governo.....</i> | <i>6</i> |
| 5.3. <i>Governança</i> | <i>7</i> |
| 5.4. <i>Doações de Responsabilidade Social e Patrocínios.....</i> | <i>9</i> |
| 5.5. <i>Doações Políticas</i> | <i>9</i> |
| 5.6. <i>Fusões e Aquisições.....</i> | <i>10</i> |
| 5.7. <i>Registros das Operações Contábil-Financeiras</i> | <i>10</i> |
| 5.8. <i>Participação em Licitações Públicas</i> | <i>10</i> |
| 5.9. <i>Combate à Lavagem de Dinheiro.....</i> | <i>11</i> |
| 5.10. <i>Investigações e Sanções</i> | <i>11</i> |
| 6. Referência a outros documentos | 11 |

| | | | |
|--------------|-------------------------------|------------------------------------|----------------|
| TIVIT | POLÍTICA | Código | Revisão |
| | | DES-POL-000-002 | 03 |
| | RELAÇÕES COM O GOVERNO | Classificação da Informação | Página |
| | | Público | 2 de 11 |

1. OBJETIVO

O objetivo desta política é reforçar o compromisso da TIVIT de manter os mais elevados padrões de integridade, ética e governança na condução de seus negócios ao estabelecer diretrizes de combate à corrupção tanto em relação as instituições públicas como as empresas privadas. A Política visa assegurar que todos os colaboradores, parceiros e fornecedores da TIVIT compreendam as diretrizes da Lei Anticorrupção brasileira para que todos observem as diretrizes para prevenir e combater situações propensas a atos de corrupção, suborno e fraudes. Esta Política corrobora as diretrizes do Código de Conduta da TIVIT, assim, ambos os normativos devem ser seguidos em sua plenitude, a fim de prevenir, mitigar e remediar os riscos de corrupção relacionados a TIVIT.

2. APLICAÇÃO E ÁREAS ENVOLVIDAS

Aplica-se a todas as áreas da TIVIT (Brasil e LATAM), todos os colaboradores (Próprios ou Terceiros) de qualquer nível hierárquico, e todos fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e outros parceiros de negócio. O cumprimento desta Política por todos os envolvidos nos negócios da TIVIT é vital para garantir a sustentabilidade e a proteção da reputação da Companhia.

3. AMBIENTE NORMATIVO

Esta Política foi elaborada em consonância com todas as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, mas sem limitação: Código de Conduta da TIVIT; Lei Anticorrupção nº 12.846/13 e seu Decreto nº 8.420/15, Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeira dos Estados Unidos (“FCPA”); Lei contra Subornos do Reino Unido (“UKBA”); Convenção das Nações Unidas contra à Corrupção (“UNCAC”); Pacto Global das Nações Unidas.

| | | | |
|--------------|-------------------------------|------------------------------------|----------------|
| TIVIT | POLÍTICA | Código | Revisão |
| | | DES-POL-000-002 | 03 |
| | RELAÇÕES COM O GOVERNO | Classificação da Informação | Página |
| | | Público | 3 de 11 |

4. DEFINIÇÕES E PREMISSAS

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

Agente Público: quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Due Diligence: procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização e seus administradores com a qual a TIVIT pretende se relacionar.

Hospitalidade: compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação, entretenimentos.

Partes Privadas: qualquer pessoa física ou jurídica que não seja colaborador (próprio ou terceiro) nem agente público (nacional ou estrangeiro).

Suborno ou Propina: é o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

Vantagem Indevida: consiste em qualquer benefício, ainda que não econômico, como por exemplo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho.

5. DIRETRIZES GERAIS

A TIVIT proíbe e não tolera nenhuma prática de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de propina seja com a Administração Pública, nacional ou estrangeira, ou com Empresas Privadas, com base na lei anticorrupção brasileira e internacional.

| | | | |
|--------------|-------------------------------|------------------------------------|----------------|
| TIVIT | POLÍTICA | Código | Revisão |
| | | DES-POL-000-002 | 03 |
| | RELAÇÕES COM O GOVERNO | Classificação da Informação | Página |
| | | Público | 4 de 11 |

5.1 RESPONSABILIDADE

Cabe aos colaboradores da TIVIT cumprir com todas as disposições desta Política Anticorrupção e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo. A adesão é obrigatória para todos os colaboradores e deverá ser feita através do aceite junto ao código de conduta.


5.2 DESCRIÇÃO DA POLÍTICA

5.1. Anticorrupção

A TIVIT se compromete a combater a corrupção de todas as formas. Não serão admitidas condutas ilícitas, especialmente aquelas que possam resultar furto, fraude, suborno, subtração ou desvio dos ativos da TIVIT, de órgãos governamentais, de autoridades competentes ou de terceiros.

A TIVIT respeita as leis anticorrupção nacionais, bem como leva em consideração as diretrizes internacionais aplicáveis sobre o tema, incluindo sem limitação a Lei dos Estados Unidos da América sobre Práticas de Corrupção (United States Foreign Corrupt Practices Act - FCPA), sempre se obrigando a observar todas as leis anticorrupção aplicáveis, inclusive o presente Código de Conduta.

O não cumprimento, por parte do colaborador da TIVIT ou de terceiro com quem a TIVIT mantém relacionamento comercial, das leis anticorrupção aplicáveis ou deste Código de Conduta poderá ser considerado como violação ao respectivo contrato e poderá configurar falta grave passível de aplicação de justa causa ou rescisão contratual, dependendo do caso, sempre observadas as demais condições normativas e contratuais vigentes e sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais pertinentes.

| | | | |
|---|-------------------------------|------------------------------------|----------------|
|  | POLÍTICA | Código | Revisão |
| | | DES-POL-000-002 | 03 |
| | RELAÇÕES COM O GOVERNO | Classificação da Informação | Página |
| | | Público | 5 de 11 |

5.1.1. Conformidade do Cliente com Leis Anticorrupção

A TIVIT em suas relações comerciais representa fornecedores, cujas premissas se enquadram nas leis anticorrupção.

Nesta relação de representação a TIVIT deve estar em conformidade com as leis anticorrupção, onde todas as leis aplicáveis contra suborno, corrupção, lançamentos e registros imprecisos nos livros contábeis, controles internos inadequados e lavagem de dinheiro, incluindo a *Foreign Corrupt Practices Act* dos Estados Unidos (“Leis Anticorrupção”).

Nenhum representante do Cliente deverá, direta ou indiretamente, oferecer nem pagar qualquer valor (incluindo presentes, viagens, hospedagem, doações de caridade ou empregos) a qualquer oficial ou funcionário de qualquer instituição governamental (incluindo oficiais eleitos ou qualquer pessoa que aja em nome de tal entidade), partido político ou organização pública internacional nem a qualquer candidato a cargo político (“Oficial do Governo”) com o intuito de (1) influenciar irregularmente qualquer ato ou decisão de tal Oficial do Governo a fim de promover quaisquer interesses comerciais da outra parte ou

(2) promover irregularmente quaisquer interesses comerciais da outra parte.

O Cliente também está proibido de usar quaisquer fundos fornecidos pela *TIVIT” ou os lucros resultantes de qualquer empresa da TIVIT para pagar despesas para viagens, hospedagem, dar presentes, acomodação ou fazer contribuições de caridade para Oficiais do Governo.

A TIVIT proíbe o pagamento de subornos de qualquer natureza, incluindo pagamentos de facilitação. Um pagamento de facilitação é um pequeno pagamento para garantir ou acelerar uma ação rotineira do governo por um Oficial do Governo. O Cliente não apresentará retaliação contra ninguém que tenha, de boa-fé, relatado uma possível violação desta subseção ou se recusado a participar de atividades que a violem. Se o Cliente violar esta subseção, a TIVIT poderá delatar o Cliente para autoridades

| | | | |
|--------------|-------------------------------|------------------------------------|----------------|
| TIVIT | POLÍTICA | Código | Revisão |
| | | DES-POL-000-002 | 03 |
| | RELAÇÕES COM O GOVERNO | Classificação da Informação | Página |
| | | Público | 6 de 11 |

estrangeiras ou americanas para processos criminais ou outras ações de imposição ou ingressar processos por danos.

5.1.2. Conflito de Interesses

Todos os colaboradores da TIVIT devem agir de modo a prevenir e remediar situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas relações entre colaboradores, fornecedores, concorrentes e órgãos públicos e que, se não revelados, podem vir a abalar a confiança e a credibilidade do colaborador da TIVIT. Dessa forma, os colaboradores não devem usar de sua posição na empresa para apropriar-se de oportunidades, favores ou vantagens em benefício próprio, não devem usar informações confidenciais de forma imprópria para benefício próprio, não devem ter nenhum envolvimento direto em negócios que sejam conflitantes com os interesses da TIVIT, ou seja, devem evitar qualquer situação de real ou potencial conflito de interesse que de alguma forma, possa comprometer sua independência ou imparcialidade.

5.2. Governo

A TIVIT respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias de governo.

O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, incluindo órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação da Diretoria Jurídica ou de Relações Institucionais, a depender do assunto envolvido.

Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, incluindo processos de fiscalização, o colaborador deve submetê-la ao Departamento Jurídico antes de qualquer encaminhamento. Se um “mandado de busca” for apresentado a um colaborador, este deve cooperar, porém contatando

| | | | |
|--------------|-------------------------------|------------------------------------|----------------|
| TIVIT | POLÍTICA | Código | Revisão |
| | | DES-POL-000-002 | 03 |
| | RELAÇÕES COM O GOVERNO | Classificação da Informação | Página |
| | | Público | 7 de 11 |

imediatamente o Departamento Jurídico para orientação prévia de como proceder e para assistência.

O envio de informações deve se dar de forma completa, exata e suficiente para o esclarecimento da questão, de maneira a cumprir rigorosamente as normas aplicáveis. O colaborador deve analisar se a informação prestada tem a indicação “sigilosa” e se foram tomadas medidas adequadas para proteger sua confidencialidade. O Departamento Jurídico da empresa deve ser consultado para oferecer a assistência necessária.

A TIVIT proíbe a realização de pagamentos, a título de gratificação, ou o oferecimento de qualquer vantagem a empregados públicos para a agilização de serviços de rotina ou ações administrativas.

A empresa se reserva o direito de se manifestar publicamente sobre políticas e decisões governamentais que possam afetar o andamento dos negócios e o relacionamento com empregados, consumidores ou acionistas. Esse ato, porém, somente poderá ser exercido ou autorizado aos empregados pela TIVIT.

O colaborador não deve utilizar o nome da TIVIT no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza em seu relacionamento com o governo.

5.3. Governança

O Colaborador se compromete em compreender o conceito de corrupção e garantir a mitigação dos riscos e aplicação de sanções em relação a esse tema. A TIVIT estabelece a política de combate à corrupção e conscientiza periodicamente seus Colaboradores, através de e-Learning e campanhas corporativas, a necessidade de condução dos trabalhos e atividades sem que haja o envolvimento inadvertido em atividades ilegais e violação de leis.

| | | | |
|--------------|-------------------------------|------------------------------------|----------------|
| TIVIT | POLÍTICA | Código | Revisão |
| | | DES-POL-000-002 | 03 |
| | RELAÇÕES COM O GOVERNO | Classificação da Informação | Página |
| | | Público | 8 de 11 |

A TIVIT proíbe o recebimento ou oferecimento direto ou indireto de vantagens indevidas de/para funcionários públicos ou a fraude/manipulação de processos licitatórios, ações que corrompam agentes públicos, fraudem licitações e contratos ou dificultem atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos, entre outras irregularidades.


A conscientização acima referida aplica-se a todos os Colaboradores da TIVIT, independentemente se possuem ou não contato direto com autoridades públicas, tendo como objetivo auxiliar na formação e manutenção da cultura e valores da Organização.

O departamento Jurídico da TIVIT acompanha as constantes mudanças legislativas, alertando a Organização para disseminar novas regras para garantir sua divulgação e conscientização interna e adotar uma conduta devida diante desse conhecimento.

Os incidentes ou indícios de atos ilegais ou corrupção podem ser reportados através do canal Ouvidoria interna, que será devidamente apurado, tratado e eliminado.

Periodicamente ocorrem Auditorias Internas que podem dar início a sindicância interna, ou seja, ações investigativas e fiscalizatórias, tendo o propósito de averiguar se os procedimentos internos adotados estão adequados e se a legislação está sendo aplicada adequadamente.

As Auditorias Internas e Externas são ferramentas importantes de controle e gestão de riscos, garantindo transparência e eficácia na condução dos negócios da Organização e seu posicionamento diante das diretrizes da Direção e seu acionista. Os programas de *Compliance* e CSIRT da Organização também atendem essas premissas através de mecanismos diligentes de atendimento à legislação e oferece segurança diante de fraudes, direciona ações administrativas para aplicação das penalidades previstas neste código e oferece subsídios para devidas ações judiciais

| | | | |
|---|-------------------------------|------------------------------------|----------------|
|  | POLÍTICA | Código | Revisão |
| | | DES-POL-000-002 | 03 |
| | RELAÇÕES COM O GOVERNO | Classificação da Informação | Página |
| | | Público | 9 de 11 |

previstas na legislação vigente. O departamento Jurídico da TIVIT orienta e apoia as áreas responsáveis pelo *compliance* e auditorias, contribuindo para a atualização das políticas internas e critérios das auditorias e, em destaque nesse tópico, o combate à corrupção.

A TIVIT, através de seus Colaboradores, sempre preza pela transparência e ética em suas relações comerciais, nas responsabilidades individuais e da pessoa jurídica, preza pela confidencialidade e acordos firmados com seus clientes, fornecedores, governo e entidades de regulamentação, seguindo a legislação e diretrizes de negócios. A Organização coopera e colabora efetivamente com investigações internas ou externas, principalmente na aplicação da legislação.


O "*Computer Security Incident Response Team (CSIRT)*", ou Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança, é responsável por receber, analisar e responder a notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança em computadores.

5.4. Doações de Responsabilidade Social e Patrocínios

As doações com fins de responsabilidade social e os patrocínios deverão ser realizadas de forma transparente, sendo previamente documentadas, aprovadas e feitas apenas por razões legítimas ao objetivo da doação e patrocínio, como servir os interesses humanitários de apoio às instituições culturais e educacionais e buscar a valorização e conhecimento da marca. As contribuições de doações e patrocínios serão realizadas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

5.5. Doações Políticas

A TIVIT não se envolve em atividades político-partidárias e não realiza contribuições políticas, seja para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas afins, pela TIVIT, ou em nome dela, conforme proibição legal. A TIVIT respeita a participação de seus colaboradores em atividades Políticas desde que

| | | | |
|---|-------------------------------|------------------------------------|----------------|
|  | POLÍTICA | Código | Revisão |
| | | DES-POL-000-002 | 03 |
| | RELAÇÕES COM O GOVERNO | Classificação da Informação | Página |
| | | Público | 10 de 11 |

sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Conduta Ética.

5.6. Fusões e Aquisições

Todas as vezes que a TIVIT buscar novos negócios através de fusão, incorporação, aquisição de qualquer organização ou ativo, deve ser realizado, previamente à conclusão da operação, além da avaliação econômica, uma *due diligence* de integridade, com o objetivo de identificar o histórico de envolvimento com corrupção ou outras condutas ilegais ou antiéticas envolvendo a empresa que está sendo adquirida.

5.7. Registros das Operações Contábil-Financeiras

A TIVIT exige e assegura que todas as transações/operações contábil/financeiras estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e classificadas para a descrição correta de despesa que reflitam de maneira precisa a sua natureza, com o respeito aos acionistas, investidores e sociedade em geral. Em hipótese alguma, documentos falsos, imprecisos ou enganosos devem constar dos livros e registros.

Todos os registros e respectivos documentos originais comprobatórios das operações contábil-financeiras da TIVIT serão apresentados aos órgãos públicos fiscalizadores e à auditoria externa, sempre que for necessário.

5.8. Participação em Licitações Públicas

Caso a TIVIT venha participar de licitações públicas estará sujeita e cumprirá as disposições legais da Lei das Licitações (nº 8.666/13), da Lei Anticorrupção, as normas da licitação e as cláusulas contratuais firmadas com o órgão público licitante.

| | | | |
|--------------|-------------------------------|------------------------------------|----------------|
| TIVIT | POLÍTICA | Código | Revisão |
| | | DES-POL-000-002 | 03 |
| | RELAÇÕES COM O GOVERNO | Classificação da Informação | Página |
| | | Público | 11 de 11 |

5.9. Combate à Lavagem de Dinheiro

A lavagem de dinheiro configura-se no processo pelo qual há transformações de recursos de ganhos de atividades ilegais em ativos com uma origem aparentemente legal. A TIVIT é comprometida com a transparência e legalidade nas transações financeiras. Portanto, os colaboradores que possuem evidências ou suspeitas de práticas de lavagem de dinheiro devem procurar imediatamente o Canal Confidencial da empresa.

5.10. Investigações e Sanções

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável. Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas na TIVIT.

6. REFERÊNCIA A OUTROS DOCUMENTOS

| | |
|-----------------|--|
| SEG-DOC-001-002 | Código de Conduta para Prestadores de Serviços |
| MKT-MPR-008-001 | Manual de Relações com a Imprensa |
| MKT-MPR-008-004 | Manual da Marca Simplificado |
| MKT-PRO-006 | Comunicação Externa |
| QP-POL-000-001 | Política da Qualidade |
| SEG-POL-001-001 | Política de Segurança da Informação |
| SEG-POL-001-002 | Política de Classificação e Tratamento da Informação |
| QP-DOC-000-006 | Visão, Missão e Valores TIVIT |
| QP-DOC-000-016 | Mapa Estratégico TIVIT |
| QP-PRO-003 | Auditorias |
| SEG-POL-001-006 | Diretrizes Legais e Regulamentares |
| JUR-PRO-001 | Jurídico |
| JUR-DOC-001-001 | Guia Jurídico |
| SEG-MPR-001-001 | BOAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA EM REDES SOCIAIS |
| SEG-POL-002-001 | Política Gestão de Riscos de TI |